CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

LEI Nº 549/2012

"Institui as comemorações da Marcha para Jesus no Município de Sarzedo e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Sarzedo, através de seus representantes legais aprovou eu, Presidente do Legislativo Municipal, em seu nome, PROMULGO a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o poder executivo autorizado a instituir o Dia Municipal da Marcha para Jesus a ser comemorado anualmente, no primeiro sábado subseqüente aos 60 (sessenta) dias após o Domingo de Páscoa.

Art. 2º - O encerramento da Marcha para Jesus acontecerá com a realização da Noite Gospel.

Art.3º - As despesas referentes à realização e implementação da presente lei ficarão a cargo das dotações orçamentárias específicas.

Art.4 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5 - Revogam as disposições em contrário.

PUBLICADO DO DIA 17/04/12
AO DIA 17/05/12
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Sarzedo, em 17 de abril de 2012.

CHASLEI ANTONIO MARTINS
Presidente